



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 16414/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Malta  
**DATA DE ENTRADA:** 14/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de MaltaPB  
**INTERESSADOS:** Ana Maria Peixoto de Araujo  
Ricardo de Sousa Nascimento

## PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

### DISPENSA Nº DV00007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.026/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta-PB.

**PROPONENTE: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA (BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS)**

**CNPJ: 47.537.703/0001-17**

**Logradouro: R VICENTE ALVES DA SILVA, 111, PETROPOLIS, POMBAL-PB**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR	TOTAL
1	A prestação de serviços de implantação, manutenções suporte técnico e treinamento de pessoal	1	Serv.	3.500,00	3.500,00
2	A aquisição do sistema informatizado (Software) refere-se além da locação, a prestação de serviços de Implantação, manutenções, Suporte Técnico e treinamento de pessoal, que traga ao município uma gestão de qualidade e otimização, conforme a seguir:  1 - Implementação de uma solução completa para Gestão Pública de Assistência Social, com implantação, migração de dados, treinamento dos profissionais, bem como “cessão de direito de uso de Software” (Sistemas) por tempo determinado para atender os diversos setores da assistencial social; 2 - Plataforma que em suas funcionalidades agilize o serviço público de assistência social, reduzindo custos, otimizando recursos e contribuindo para melhorar o atendimento aos usuários dos benefícios, projetos, programas e serviços, tornando a aplicação de	12	mês	1.500,00	R\$ 18.000,00

CNPJ: 45.537.703/0001-17

RUA VICENTE ALVES DA SILVA - 111-A - PETRÓPOLIS - POMBAL - PARAÍBA

CEP : 58840-000 - E-MAIL: bandeiraedantas@gmail.com

Proposta e Anexos - Bandeira E Dantas Consulto... Doc. 16414/25. Data: 14/02/2025 10:23. Responsável: Ricardo de S. Nascimento.  
Impresso por convidado em 17/02/2025 15:28. Validação: 87C1.F793.A0B7.39BA.BE79.677C.22BD.58CD.



<p>políticas públicas mais seguras e eficientes;</p> <p>3 - Sistema onde os módulos possam ser integrados a outros equipamentos da rede socioassistencial;</p> <p>4- Módulo específico para cada equipamento respeitando os serviços presentes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;</p> <p>5 - Gerenciamento e monitoramento em tempo real dos dados, atividades e processos realizados nos equipamentos da assistência social com geração de gráficos, relatórios quantitativos sejam eles dos benefícios, cursos profissionalizantes, programas, projetos e serviços da Assistência Social;</p> <p>6 - Gerenciamento da gestão financeira e patrimonial, como também de outras modalidades pertinentes a rede de serviços, conforme as necessidades da Secretaria M. de Assistência Social..</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: 21.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

Malta - PB, 06 de fevereiro de 2025.

---

**BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA**  
**(BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS)**  
**CNPJ: 47.537.703/0001-17**  
**PROPONENTE**

CNPJ: 45.537.703/0001-17

RUA VICENTE ALVES DA SILVA - 111-A - PETRÓPOLIS - POMBAL - PARAÍBA

CEP : 58840-000 - E-MAIL: bandeiraedantas@gmail.com

Proposta e Anexos - Bandeira E Dantas Consulto... Doc. 16414/25. Data: 14/02/2025 10:23. Responsável: Ricardo de S. Nascimento.  
Impresso por convidado em 17/02/2025 15:28. Validação: 87C1.F793.A0B7.39BA.BE79.677C.22BD.58CD.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00007/2025  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta–PB.
- Interessados:** Prefeitura Municipal de Malta e: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Malta - PB, 06 de fevereiro de 2025.

---

**ANA ALINE MOURA DANTAS**  
Assessor Jurídico  
OAB–PB 11620



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta–PB.

**1.0. DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Diante da necessidade de modernizar, otimizar e garantir maior eficiência na gestão da Assistência Social, a contratação do sistema informatizado (software), juntamente com os serviços de implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, apresenta-se como uma medida fundamental para a administração municipal.

A contratação de um sistema informatizado (software) para a gestão pública da Assistência Social justifica-se pela necessidade de modernizar, otimizar e garantir maior eficiência no gerenciamento das ações, programas e serviços assistenciais oferecidos pelo município.

Além da locação do software, a prestação dos serviços de implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal é essencial para assegurar a plena utilização da ferramenta, garantindo uma gestão qualificada e alinhada às exigências legais e administrativas.

A Assistência Social desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar da população em situação de vulnerabilidade, demandando um sistema robusto para gerenciamento de cadastros, benefícios, programas sociais e atendimentos.

A adoção de um sistema informatizado específico para a gestão pública possibilita maior organização, controle e monitoramento das ações assistenciais, assegurando a transparência na aplicação dos recursos públicos.

A manutenção contínua do software é indispensável para garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, evitando falhas que possam comprometer a prestação dos serviços à população.

O suporte técnico especializado assegura a correção rápida de eventuais problemas, bem como a atualização do sistema conforme novas demandas da administração pública.

A capacitação dos servidores municipais é essencial para que o sistema seja utilizado corretamente e com máximo aproveitamento de suas funcionalidades.

O treinamento contínuo permitirá que a equipe técnica e administrativa acompanhe as atualizações e novas funcionalidades do software, otimizando o desempenho operacional da Assistência Social.

O sistema informatizado garantirá que todas as informações da Assistência Social estejam organizadas e acessíveis para auditorias e fiscalização por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

A informatização possibilita a geração de relatórios detalhados, facilitando a prestação de contas e a transparência na aplicação dos recursos destinados às políticas sociais.

A adoção de um sistema integrado evita desperdícios e inconsistências na concessão de benefícios, garantindo que os auxílios cheguem às famílias que realmente necessitam.

O sistema permitirá o acompanhamento de programas federais e estaduais, como o Cadastro Único (CadÚnico), Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), CRAS, CREAS e outros serviços socioassistenciais, garantindo conformidade com as normativas vigentes.

Com a informatização, será possível cruzar dados e gerar indicadores sociais, possibilitando a formulação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas às reais necessidades da população.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

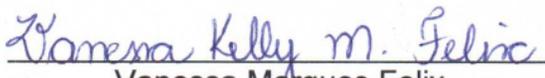
## 2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	A prestação de serviços de implantação, manutenções e suporte técnico e	...	serviço	1
2	A aquisição do sistema informatizado (Software) refere-se além da loca	...	mês	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Malta - PB, 29 de janeiro de 2025.

  
 Vanessa Marques Felix  
 Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta–PB.

**3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Diante da necessidade de modernizar, otimizar e garantir maior eficiência na gestão da Assistência Social, a contratação do sistema informatizado (software), juntamente com os serviços de implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, apresenta-se como uma medida fundamental para a administração municipal.

A contratação de um sistema informatizado (software) para a gestão pública da Assistência Social justifica-se pela necessidade de modernizar, otimizar e garantir maior eficiência no gerenciamento das ações, programas e serviços assistenciais oferecidos pelo município.

Além da locação do software, a prestação dos serviços de implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal é essencial para assegurar a plena utilização da ferramenta, garantindo uma gestão qualificada e alinhada às exigências legais e administrativas.

A Assistência Social desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar da população em situação de vulnerabilidade, demandando um sistema robusto para gerenciamento de cadastros, benefícios, programas sociais e atendimentos.

A adoção de um sistema informatizado específico para a gestão pública possibilita maior organização, controle e monitoramento das ações assistenciais, assegurando a transparência na aplicação dos recursos públicos.

A manutenção contínua do software é indispensável para garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, evitando falhas que possam comprometer a prestação dos serviços à população.

O suporte técnico especializado assegura a correção rápida de eventuais problemas, bem como a atualização do sistema conforme novas demandas da administração pública.

A capacitação dos servidores municipais é essencial para que o sistema seja utilizado corretamente e com máximo aproveitamento de suas funcionalidades.

O treinamento contínuo permitirá que a equipe técnica e administrativa acompanhe as atualizações e novas funcionalidades do software, otimizando o desempenho operacional da Assistência Social.

O sistema informatizado garantirá que todas as informações da Assistência Social estejam organizadas e acessíveis para auditorias e fiscalização por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

A informatização possibilita a geração de relatórios detalhados, facilitando a prestação de contas e a transparência na aplicação dos recursos destinados às políticas sociais.

A adoção de um sistema integrado evita desperdícios e inconsistências na concessão de benefícios, garantindo que os auxílios cheguem às famílias que realmente necessitam.

O sistema permitirá o acompanhamento de programas federais e estaduais, como o Cadastro Único (CadÚnico), Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), CRAS, CREAS e outros serviços socioassistenciais, garantindo conformidade com as normativas vigentes. Com a informatização, será possível cruzar dados e gerar indicadores sociais, possibilitando a formulação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas às reais necessidades da população.

#### **4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	A prestação de serviços de implantação, manutenções suporte técnico e treinamento de pessoa	serviço	1
ETP 2	A aquisição do sistema informatizado (Software) refere-se além da locação, a prestação de serviços de Implantação, manutenções, Suporte Técnico e treinamento de pessoal, que traga ao município uma gestão de qualidade e otimização, conforme a seguir:  1 – Implementação de uma solução completa para Gestão Pública de Assistência Social, com implantação, migração	mês	12

<p>de dados, treinamento dos profissionais, bem como “cessão de direito de uso de Software” (Sistemas) por tempo determinado para atender os diversos setores da assistencial social;</p> <p>2 – Plataforma que em suas funcionalidades agilize o serviço público de assistência social, reduzindo custos, otimizando recursos e contribuindo para melhorar o atendimento aos usuários dos benefícios, projetos, programas e serviços, tornando a aplicação de políticas públicas mais seguras e eficientes;</p> <p>3 – Sistema onde os módulos possam ser integrados a outros equipamentos da rede socioassistencial;</p> <p>4– Módulo específico para cada equipamento respeitando os serviços presentes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;</p> <p>5 – Gerenciamento e monitoramento em tempo real dos dados, atividades e processos realizados nos equipamentos da assistência social com geração de gráficos, relatórios quantitativos sejam eles dos benefícios, cursos profissionalizantes, programas, projetos e serviços da Assistência Social;</p> <p>6 – Gerenciamento da gestão financeira e patrimonial, como também de outras modalidades pertinentes a rede de serviços, conforme as necessidades da Secretaria M. de Assistência Social.</p>		
---	--	--

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

## **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta–PB.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis,

considerando:

a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso;

o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período

abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado.

Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

## 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 21.500,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	A prestação de serviços de implantação, manut	...	serviço	1	3.500,00	3.500,00
ETP 2	A aquisição do sistema informatizado (Software	...	mês	12	1.500,00	18.000,00
					<b>Total</b>	<b>21.500,00</b>

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

## 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala.

No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente

a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta–PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao

contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14.Análise de risco**

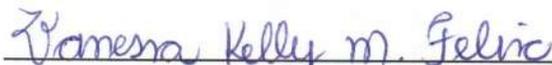
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Malta - PB, 29 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Vanessa Marques Felix  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Malta - PB, 29 de janeiro de 2025.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta–PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Diante da necessidade de modernizar, otimizar e garantir maior eficiência na gestão da Assistência Social, a contratação do sistema informatizado (software), juntamente com os serviços de implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, apresenta-se como uma medida fundamental para a administração municipal.

A contratação de um sistema informatizado (software) para a gestão pública da Assistência Social justifica-se pela necessidade de modernizar, otimizar e garantir maior eficiência no gerenciamento das ações, programas e serviços assistenciais oferecidos pelo município.

Além da locação do software, a prestação dos serviços de implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal é essencial para assegurar a plena utilização da ferramenta, garantindo uma gestão qualificada e alinhada às exigências legais e administrativas.

A Assistência Social desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar da população em situação de vulnerabilidade, demandando um sistema robusto para gerenciamento de cadastros, benefícios, programas sociais e atendimentos.

A adoção de um sistema informatizado específico para a gestão pública possibilita maior organização, controle e monitoramento das ações assistenciais, assegurando a transparência na aplicação dos recursos públicos. A manutenção contínua do software é indispensável para

garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, evitando falhas que possam comprometer a prestação dos serviços à população.

O suporte técnico especializado assegura a correção rápida de eventuais problemas, bem como a atualização do sistema conforme novas demandas da administração pública.

A capacitação dos servidores municipais é essencial para que o sistema seja utilizado corretamente e com máximo aproveitamento de suas funcionalidades.

O treinamento contínuo permitirá que a equipe técnica e administrativa acompanhe as atualizações e novas funcionalidades do software, otimizando o desempenho operacional da Assistência Social.

O sistema informatizado garantirá que todas as informações da Assistência Social estejam organizadas e acessíveis para auditorias e fiscalização por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

A informatização possibilita a geração de relatórios detalhados, facilitando a prestação de contas e a transparência na aplicação dos recursos destinados às políticas sociais.

A adoção de um sistema integrado evita desperdícios e inconsistências na concessão de benefícios, garantindo que os auxílios cheguem às famílias que realmente necessitam.

O sistema permitirá o acompanhamento de programas federais e estaduais, como o Cadastro Único (CadÚnico), Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), CRAS, CREAS e outros serviços socioassistenciais, garantindo conformidade com as normativas vigentes.

Com a informatização, será possível cruzar dados e gerar indicadores sociais, possibilitando a formulação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas às reais necessidades da população.

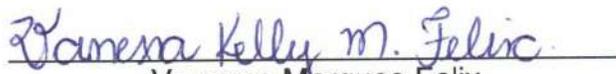
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

  
Vanessa Marques Felix  
Secretária



## MUNICÍPIO DE MALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua Coronel José Fernandes Vieira, S/N – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 assistenciasocial@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

#### 1.SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria de Assistência social

#### 2.RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:

Vanessa Marques Felix

#### 3.0 OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta-PB.

#### 3.1. TIPO:

Serviço não continuado ( )

Obras/Serviço engenharia ( )

**Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( x )**

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( )

Material de consumo ( )

Material permanente / equipamento ( )

#### 4.DESCRICAO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT
1	A prestação de serviços de implantação, manutenções suporte técnico e treinamento de pessoa	Sv	01
2	A aquisição do sistema informatizado (Software) refere-se além da locação, a prestação de serviços de Implantação, manutenções, Suporte Técnico e treinamento de pessoal, que traga ao município uma gestão de qualidade e otimização, conforme a seguir:  1 - Implementação de uma solução completa para Gestão Pública de Assistência Social, com implantação, migração de dados, treinamento dos profissionais, bem como “cessão de direito de uso de Software” (Sistemas) por tempo	Mês	12



## MUNICÍPIO DE MALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua Coronel José Fernandes Vieira, S/N – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 assistenciasocial@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

	<p>determinado para atender os diversos setores da assistencial social;</p> <p>2 - Plataforma que em suas funcionalidades agilize o serviço público de assistência social, reduzindo custos, otimizando recursos e contribuindo para melhorar o atendimento aos usuários dos benefícios, projetos, programas e serviços, tornando a aplicação de políticas públicas mais seguras e eficientes;</p> <p>3 - Sistema onde os módulos possam ser integrados a outros equipamentos da rede socioassistencial;</p> <p>4- Módulo específico para cada equipamento respeitando os serviços presentes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;</p> <p>5 - Gerenciamento e monitoramento em tempo real dos dados, atividades e processos realizados nos equipamentos da assistência social com geração de gráficos, relatórios quantitativos sejam eles dos benefícios, cursos profissionalizantes, programas, projetos e serviços da Assistência Social;</p> <p>6 - Gerenciamento da gestão financeira e patrimonial, como também de outras modalidades pertinentes a rede de serviços, conforme as necessidades da Secretaria M. de Assistência Social..</p>		
--	--	--	--

### 5.VIGENCIA:

Período de 12 meses

### 6. DA PESQUISA DE MERCADO;

Para assegurar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e a economicidade na contratação do sistema informatizado para a gestão pública da Assistência Social, foi realizada uma pesquisa de mercado no Banco de Preços. Essa análise teve como objetivo identificar referências de custos para serviços semelhantes, garantindo que a proposta esteja alinhada com os padrões praticados por outras administrações públicas e empresas do setor.



## MUNICÍPIO DE MALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua Coronel José Fernandes Vieira, S/N – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 assistenciasocial@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO	QUANT	UNIDADE	VALOR	TOTAL
1	A prestação de serviços de implantação, manutenções suporte técnico e treinamento de pessoal	3.500,00	1	Serv.	3.500,00	3.500,00
2	<p>A aquisição do sistema informatizado (Software) refere-se além da locação, a prestação de serviços de Implantação, manutenções, Suporte Técnico e treinamento de pessoal, que traga ao município uma gestão de qualidade e otimização, conforme a seguir:</p> <p>1 - Implementação de uma solução completa para Gestão Pública de Assistência Social, com implantação, migração de dados, treinamento dos profissionais, bem como "cessão de direito de uso de Software" (Sistemas) por tempo determinado para atender os diversos setores da assistencial social;</p> <p>2 - Plataforma que em suas funcionalidades agilize o serviço público de assistência social, reduzindo custos, otimizando recursos e contribuindo para melhorar o atendimento aos usuários dos benefícios, projetos, programas e serviços, tornando a aplicação de políticas públicas mais seguras e eficientes;</p>	1.800,00	12	mês	1.500,00	R\$ 18.000,00



## MUNICÍPIO DE MALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua Coronel José Fernandes Vieira, S/N – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 assistenciasocial@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

<p>3 - Sistema onde os módulos possam ser integrados a outros equipamentos da rede socioassistencial;</p> <p>4- Módulo específico para cada equipamento respeitando os serviços presentes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;</p> <p>5 - Gerenciamento e monitoramento em tempo real dos dados, atividades e processos realizados nos equipamentos da assistência social com geração de gráficos, relatórios quantitativos sejam eles dos benefícios, cursos profissionalizantes, programas, projetos e serviços da Assistência Social;</p> <p>6 - Gerenciamento da gestão financeira e patrimonial, como também de outras modalidades pertinentes a rede de serviços, conforme as necessidades da Secretaria M. de Assistência Social..</p>					
<p>Valor total: 21.500,00</p>					

### 7.JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade de modernizar, otimizar e garantir maior eficiência na gestão da Assistência Social, a contratação do sistema informatizado (software), juntamente com os serviços de implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, apresenta-se como uma medida fundamental para a administração municipal.

A contratação de um sistema informatizado (software) para a gestão pública da Assistência Social justifica-se pela necessidade de modernizar, otimizar e garantir maior eficiência no gerenciamento das ações, programas e serviços assistenciais oferecidos pelo município. Além da locação do software, a prestação dos serviços de implantação, manutenção, suporte técnico



## MUNICÍPIO DE MALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua Coronel José Fernandes Vieira, S/N – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 assistenciasocial@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

e treinamento de pessoal é essencial para assegurar a plena utilização da ferramenta, garantindo uma gestão qualificada e alinhada às exigências legais e administrativas.

A Assistência Social desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar da população em situação de vulnerabilidade, demandando um sistema robusto para gerenciamento de cadastros, benefícios, programas sociais e atendimentos.

A adoção de um sistema informatizado específico para a gestão pública possibilita maior organização, controle e monitoramento das ações assistenciais, assegurando a transparência na aplicação dos recursos públicos.

A manutenção contínua do software é indispensável para garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, evitando falhas que possam comprometer a prestação dos serviços à população.

O suporte técnico especializado assegura a correção rápida de eventuais problemas, bem como a atualização do sistema conforme novas demandas da administração pública.

A capacitação dos servidores municipais é essencial para que o sistema seja utilizado corretamente e com máximo aproveitamento de suas funcionalidades.

O treinamento contínuo permitirá que a equipe técnica e administrativa acompanhe as atualizações e novas funcionalidades do software, otimizando o desempenho operacional da Assistência Social.

O sistema informatizado garantirá que todas as informações da Assistência Social estejam organizadas e acessíveis para auditorias e fiscalização por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

A informatização possibilita a geração de relatórios detalhados, facilitando a prestação de contas e a transparência na aplicação dos recursos destinados às políticas sociais.

A adoção de um sistema integrado evita desperdícios e inconsistências na concessão de benefícios, garantindo que os auxílios cheguem às famílias que realmente necessitam.

O sistema permitirá o acompanhamento de programas federais e estaduais, como o Cadastro Único (CadÚnico), Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), CRAS, CREAS e outros serviços socioassistenciais, garantindo conformidade com as normativas vigentes.

Com a informatização, será possível cruzar dados e gerar indicadores sociais, possibilitando a formulação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas às reais necessidades da população.



## MUNICÍPIO DE MALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua Coronel José Fernandes Vieira, S/N – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 assistenciasocial@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

### 8.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados.

### 9. DATA PREVISTA PARA INÍCIO:

05 (cinco) dias

### 10. PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) O prazo de execução do presente procedimento será 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

b) O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços Continuados.

### 10.1 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé

10.DATA REQUERIMENTO: 29 de janeiro de 2025

*Vanessa Kelly M. Félix*

Vanessa Kelly Marques Félix

**Secretária Municipal de Assistência Social**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta–PB.

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: dezembro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	A prestação de serviços de implantação, manutenções suporte técnico e treinamento de pessoa	serviço	1	3.500,00	3.500,00
2	A aquisição do sistema informatizado (Software) refere-se além da locação, a prestação de serviços de Implantação, manutenções, Suporte Técnico e treinamento de pessoal, que traga ao município uma gestão de qualidade e otimização, conforme a seguir: 1 – Implementação de uma solução completa para Gestão Pública de Assistência Social, com implantação, migração de dados, treinamento dos profissionais, bem como "cessão de direito de uso de Software" (Sistemas) por tempo	mês	12	1.500,00	18.000,00

<p>determinado para atender os diversos setores da assistencial social; 2 – Plataforma que em suas funcionalidades agilize o serviço público de assistência social, reduzindo custos, otimizando recursos e contribuindo para melhorar o atendimento aos usuários dos benefícios, projetos, programas e serviços, tornando a aplicação de políticas públicas mais seguras e eficientes; 3 – Sistema onde os módulos possam ser integrados a outros equipamentos da rede socioassistencial; 4– Módulo específico para cada equipamento respeitando os serviços presentes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; 5 – Gerenciamento e monitoramento em tempo real dos dados, atividades e processos realizados nos equipamentos da assistência social com geração de gráficos, relatórios quantitativos sejam eles dos benefícios, cursos profissionalizantes, programas, projetos e serviços da Assistência Social; 6 – Gerenciamento da gestão financeira e patrimonial, como também de outras modalidades pertinentes a rede de serviços, conforme as necessidades da Secretaria M. de Assistência Social.</p>				
				<b>Total</b> 21.500,00

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 21.500,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação

verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Malta - PB, 29 de janeiro de 2025.

  
HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS  
SECRETÁRIO EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados.

Malta - PB, 29 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
NAEDY BASTOS DE LUCENA  
Secretário de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta–PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3 O presente termo de referência e demais anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: site do <http://malta.pb.gov.br>.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	Até as 09:00 DO DIA. 06/02/2025
<b>EMAIL (ENVIO DAS PROPOSTAS)</b>	licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br

**1.4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

1.4.1 O presente termo de referência para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Malta, no Diário Oficial dos Municípios

1.4.2 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), concomitantemente, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente passara para a etapa de envio dessa documentação conforme solicitado.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação

aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Diante da necessidade de modernizar, otimizar e garantir maior eficiência na gestão da Assistência Social, a contratação do sistema informatizado (software), juntamente com os serviços de implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, apresenta-se como uma medida fundamental para a administração municipal.

A contratação de um sistema informatizado (software) para a gestão pública da Assistência Social justifica-se pela necessidade de modernizar, otimizar e garantir maior eficiência no gerenciamento das ações, programas e serviços assistenciais oferecidos pelo município. Além da locação do software, a prestação dos serviços de implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal é essencial para assegurar a plena utilização da ferramenta, garantindo uma gestão qualificada e alinhada às exigências legais e administrativas.

A Assistência Social desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar da população em situação de vulnerabilidade, demandando um sistema robusto para gerenciamento de cadastros, benefícios, programas sociais e atendimentos.

A adoção de um sistema informatizado específico para a gestão pública possibilita maior organização, controle e monitoramento das ações assistenciais, assegurando a transparência na aplicação dos recursos públicos.

A manutenção contínua do software é indispensável para garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, evitando falhas que possam comprometer a prestação dos serviços à população.

O suporte técnico especializado assegura a correção rápida de eventuais problemas, bem como a atualização do sistema conforme novas demandas da administração pública.

A capacitação dos servidores municipais é essencial para que o sistema seja utilizado corretamente e com máximo aproveitamento de suas funcionalidades.

O treinamento contínuo permitirá que a equipe técnica e administrativa acompanhe as atualizações e novas funcionalidades do software, otimizando o desempenho operacional da Assistência Social.

O sistema informatizado garantirá que todas as informações da Assistência Social estejam organizadas e acessíveis para auditorias e fiscalização por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

A informatização possibilita a geração de relatórios detalhados, facilitando a prestação de contas e a transparência na aplicação dos recursos destinados às políticas sociais.

A adoção de um sistema integrado evita desperdícios e inconsistências na concessão de benefícios, garantindo que os auxílios cheguem às famílias que realmente necessitam.

O sistema permitirá o acompanhamento de programas federais e estaduais, como o Cadastro Único (CadÚnico), Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), CRAS, CREAS e outros serviços socioassistenciais, garantindo conformidade com as normativas vigentes. Com a informatização, será possível cruzar dados e gerar indicadores sociais, possibilitando a formulação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas às reais necessidades da população.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### **DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta de preço através do e-mail [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br);

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital e no Termo de Referência devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O procedimento será divulgado no site oficial do município, <https://malta.pb.gov.br>

## **DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item através do e-mail. [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br).

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do e-mail [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no e-mail [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br). os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

#### **I. Relativa Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

- b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) CPF e RG do administrador.

## II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

## III- Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

d.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão

## IV-. Relativos a Capacidade Técnica -TÉCNICO-OPERACIONAL

Apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por contratantes anteriores, públicos ou privados, que demonstrem a execução de serviços similares aos contratados.

## **V- RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

## **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Deverá encaminhar as declarações para habilitação de forma complementar anexo a esse termo.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **ATENÇÃO:**

Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Câmara Municipal de Patos, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### Requisitos da Contratada:

Experiência comprovada na prestação dos serviços aqui licitados.

Equipe técnica qualificada e certificada para realizar os serviços.

Condições Contratuais:

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante avaliação do desempenho da contratada.

O pagamento pelos serviços será realizado mediante medição e aprovação dos serviços executados.

A contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados e das peças substituídas.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	A prestação de serviços de implantação, manutenções suporte técnico e treinamento de pessoa	serviço	1
2	A aquisição do sistema informatizado (Software) refere-se além da locação, a prestação de serviços de Implantação, manutenções, Suporte Técnico e treinamento de pessoal, que traga ao município uma gestão de qualidade e otimização, conforme a seguir: 1 – Implementação de uma solução completa para Gestão Pública de Assistência Social, com implantação, migração de dados, treinamento dos profissionais, bem como “cessão de direito de uso de Software” (Sistemas) por tempo determinado para atender os diversos setores da assistencial social; 2 – Plataforma que em suas funcionalidades agilize o serviço público de assistência social, reduzindo custos, otimizando recursos e contribuindo para melhorar o atendimento aos usuários dos benefícios, projetos, programas e serviços, tornando a aplicação de políticas públicas mais seguras e eficientes; 3 – Sistema onde os módulos possam ser integrados a outros equipamentos da rede socioassistencial; 4– Módulo específico para cada equipamento respeitando os serviços presentes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; 5 – Gerenciamento e monitoramento em tempo real dos dados, atividades e processos realizados nos equipamentos da assistência social com geração de gráficos, relatórios quantitativos sejam eles dos benefícios, cursos profissionalizantes, programas, projetos e serviços da Assistência Social; 6 – Gerenciamento da gestão financeira e patrimonial, como também de outras modalidades pertinentes a rede de serviços, conforme as necessidades da Secretaria M. de Assistência Social.	mês	12

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06,

consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

## **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 5 (cinco) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

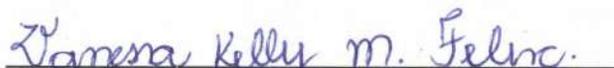
12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Malta - PB, 29 de janeiro de 2025.

  
Vanessa Marques Felix  
Secretária



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2025 às 10:23:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 16414/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo de Sousa Nascimento.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta  
Número da Licitação: 00007/2025  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 06/02/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 21.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (661), Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social (662), Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (665), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de MaltaPB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 21.500,00

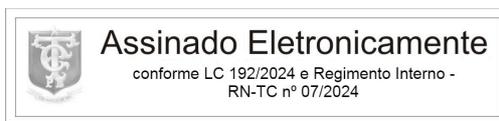
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Bandeira E Dantas Consultorias Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.537.703/0001-17

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3a50633c95c7cb1c99fa505561f6580e
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Sim	19acc7d7240650a1cdea0e1a1f115071
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f3b8cb85a636e78b25b4877c8cc49b7e
Formalização de demanda	Sim	6a6367249d8b6a0e205633a398cf8735
Justificativa de preço	Sim	6d5f35655d1b9ac052e1f3f379e27049
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	9a4a02b881c568786b9ea2f8afe506b2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4c816f7b291691437c97e865bbb130ea
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Bandeira E Dantas Consultorias Ltda	Sim	87c1f793a0b739babe79677c22bd58cd

**João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.026/2025

**CONTRATO Nº: 00012/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pela Prefeita Ana Maria Peixoto de Araújo, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Adão Bento de Lucena, 03 - Br 230 - Jardim Nazareth - Malta - PB, CPF nº 052.652.024-80, Carteira de Identidade nº 1852346 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R VICENTE ALVES DA SILVA, 111 - PETROPOLIS - POMBAL - PB, CNPJ nº 47.537.703/0001-17, neste ato representado por Valeska Katiuscia Bandeira, Brasileira, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Vicente Alves da Silva, 111, Petrópolis - Pombal - PB, CPF nº 020.995.044-74, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta–PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.	P.
--------	---------------	---------	------------	----	----

				UNITÁRIO	TOTAL
1	A prestação de serviços de implantação, manutenções suporte técnico e treinamento de pessoa	serviço	1	3.500,00	3.500,00
2	A aquisição do sistema informatizado (Software) refere-se além da locação, a prestação de serviços de Implantação, manutenções, Suporte Técnico e treinamento de pessoal, que traga ao município uma gestão de qualidade e otimização, conforme a seguir: 1 – Implementação de uma solução completa para Gestão Pública de Assistência Social, com implantação, migração de dados, treinamento dos profissionais, bem como “cessão de direito de uso de Software” (Sistemas) por tempo determinado para atender os diversos setores da assistencial social; 2 – Plataforma que em suas funcionalidades agilize o serviço público de assistência social, reduzindo custos, otimizando recursos e contribuindo para melhorar o atendimento aos usuários dos benefícios, projetos, programas e serviços, tornando a aplicação de políticas públicas mais seguras e eficientes; 3 – Sistema onde os módulos possam ser integrados a outros equipamentos da rede socioassistencial; 4– Módulo específico para cada equipamento respeitando os serviços presentes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; 5 – Gerenciamento e monitoramento em tempo real dos dados, atividades e processos realizados nos equipamentos da assistência social com geração de gráficos, relatórios quantitativos sejam eles dos benefícios, cursos profissionalizantes, programas, projetos e serviços da Assistência Social; 6 – Gerenciamento da gestão financeira e patrimonial, como também de outras modalidades pertinentes a rede de serviços, conforme as necessidades da Secretaria M. de Assistência Social.	mês	12	1.500,00	18.000,00
<b>Total:</b>					21.500,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 5 (cinco) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2029, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Vanessa Marques Felix, Secretária, como Gestor; e Diângela Oliveira Nóbrega, Gestor de Contrato, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contra t ação de serviços de ma nute não pre dial da I.E.E.F. Ronaldo Gonçalves Sarmento e da Creche Zita Abrantes, localizadas na sede do Município de Lastro/PB; DESIGNO os servidores Francisco Danilo Duarte Barbosa, Secretário de Educação, como Gestor; e Jônatas José . Pessoa, Eng Civil - Fiscal de Obra, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2025. OBJETO: Contra t ação de serviços de ma nute não pre dial da I.E.E.F. Ronaldo Gonçalves Sarmento e da Creche Zita Abrantes, localizadas na sede do Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 04/02/2025.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contra t ação de serviços de ma nute não pre dial da I.E.E.F. Ronaldo Gonçalves Sarmento e da Creche Zita Abrantes, localizadas na sede do Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 1004 1043 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ESCOLAR 4490.51 99OBRAS E INSTALAÇÕES 12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00032/2025 - 04.02.25 - JE PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 111.743,19

Lastro - PB, 04 de Fevereiro de 2025

**RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Carlos David Lacerda de Oliveira  
**Código Identificador:**22726566

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DP 007 2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação DV00007/2025.

Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta-PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R\$ 21.500,00.

Malta - PB, 06 de fevereiro de 2025

**ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2029.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 00012/2025 - 06.02.25 - BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R\$ 21.500,00.

Malta - PB, 12 de fevereiro de 2025

**ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**F45017B0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGAO ELETRONICO 007/2025 REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 007/2025

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 007/2025 REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.026/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de produtos de padaria e confeitaria (pão, bolo, biscoitos ...)** destinado as secretarias do município de Malta/PB.

A reunião dia **25 /02/2025 às 09h:00m**, (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

**Os editais estarão disponíveis nos sites:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <http://Malta.pb.gov.br>

**Recursos:** previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; **Decreto n.º 019/2023 de 29 de dezembro de 2023**; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**Informação:** no endereço sala da cpl, endereço: Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – centro – 58.713-000 – Malta – Pb, Telefone: 83 3471-1232, e-mail: [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br) – site do municipio: [www.malta.pb.gov.br](http://www.malta.pb.gov.br), de 07hs:00min as 12hs:00min, pedido esclarecimento Pelo sítio eletrônico oficial – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Malta - PB, 12 de fevereiro de 2025

**RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO**  
Pregoeiro Oficial/PMM

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**119DB5E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTRO DE PREÇO  
SRP Nº 008/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 008/2025

Registro de preço SRP nº 008/2025

Processo Administrativo nº. 2025.028/2025

Objetivo; Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e máquinas mecanizadas pertencentes ao Municipal de MALTA/PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

A reunião dia 26/02/2025 às 09hs:00min, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

Os editais estarão disponíveis nos

sites:[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),<https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <http://malta.pb.gov.br>, Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto n.º 019/2023 de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informação: na sala do Setor de Contratação/Pregão, endereço: Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – centro – 58.713-000 – Malta – PB, Telefone: 83 3471-1232, e-mail: [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br) – site do município: [www.malta.pb.gov.br](http://www.malta.pb.gov.br), de 07hs:00min as 12hs:00min, pedido esclarecimento Pelo sítio eletrônico oficial – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Malta - PB, 12 de fevereiro de 2025

**RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial/PMM

**Publicado por:**

Ricardo de Sousa Nascimento

**Código Identificador:**58580F78

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00006/2025**

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Fornecimento de Refeição, no sistema "self servisse", refeições tipo marmitex comercial e refrigerantes para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais e atender as necessidades da Casa de Apoio da Prefeitura de Manaíra na Cidade de João Pessoa - PB. **Data e horário do início da disputa: 09:30hs/min do dia 28/02/2025.** Fundamento legal: Lei Nº 14.133/2021 e subsidiárias. LOCAL DA DISPUTA: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Edital Disponível: Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)); Tribunal de Compras da Paraíba (<https://tce.pb.gov.br/>); Portal da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (<https://manaira.pb.gov.br/>); Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>). Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, 164, 1º andar, Centro - Manaíra – PB ou através do e-mail: [licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com). Manaíra - PB, 12 de fevereiro de 2025.

**DAYVISON PAULINO COSMO**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Salvador Alves Bezerra Júnior

**Código Identificador:**2778DBC0

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
MODALIDADE DISPENSA Nº 00008/2025**

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos. Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a **DISPENSA** Nº **00008/2025**.

Ato contínuo, determino ainda que o Setor de Contratações lavre o competente instrumento de contrato, na forma abaixo descrita e, realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**OBJETO A SER CONTRATADO:**

Contratação de empresa para realizar o planejamento, elaboração e execução de processo seletivo, visando o preenchimento de vagas destinadas a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Massaranduba–PB.

**FAVORECIDO:**

CARLOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA.

CNPJ: 33.505.307/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Massaranduba/PB, 12 de fevereiro de 2025

**JOÃO COSTA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano de Macena de Souza

**Código Identificador:**7A1E565A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. DOTAÇÃO: 2027 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC) 2101 Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares 2102 Bloco da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC – Emendas Parlamentares Fonte: 15001002, 16000000. VIGÊNCIA: até 12/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00101/2025 - 12.02.25 - CARLOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - R\$ 52.500,00.

**Publicado por:**

Adriano de Macena de Souza

**Código Identificador:**FA74EEF8

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de software de folha de pagamento, geração e gerenciamento de envio do



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

<b>Edição:</b>	ESPECIAL	<b>Data:</b>	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
**Fone: 83 3471 1232**  
**E-mail: diariopmm@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados.

Malta - PB, 29 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
NAEDY BASTOS DE LUCENA  
Secretário de Finanças



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA**  
**CNPJ: 47.537.703/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:12:38 do dia 04/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2025.

Código de controle da certidão: **69D6.3DC7.AAF4.8377**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **70CF.E0A8.CC30.DA30**

Emitida no dia 03/02/2025 às 11:22:21

Identificação do requerente:  
CNPJ/CPF: **47.537.703/0001-17**  
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**08948697000139  
PC MONS VALERIANO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
003584	03/02/2025	90 DIAS	3.641.4-0721

**DADOS DO REQUERENTE**

CPF/CNPJ 47.537.703/0001-17	Nome/Razão Social BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA
Endereço: VICENTE ALVES DA SILVA	Numero: 111
Complemento: *****	Bairro: PETROPOLIS

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE****OBSERVAÇÃO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

POMBAL 03 de fevereiro de 2025

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.***Emitido por: JAQUELINE*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.537.703/0001-17  
**Razão Social:** BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** RUA VICENTE ALVES DA SILVA 111 / PETROPOLIS / POMBAL / PB / 58840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2025 a 28/02/2025

**Certificação Número:** 2025013018595855779823

Informação obtida em 03/02/2025 11:28:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.537.703/0001-17

Certidão n°: 5807319/2025

Expedição: 03/02/2025, às 11:27:00

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.537.703/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2025 às 10:26:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 16419/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo de Sousa Nascimento.

Número do Contrato: 000000122025

Data da Publicação: 13/02/2025

Data da Assinatura: 12/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2029

Valor Contratado: R\$ 21.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de MaltaPB

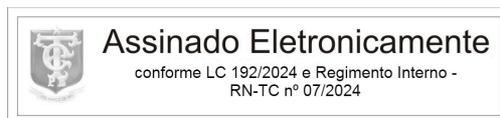
Contratado (Nome): Bandeira E Dantas Consultorias Ltda

Contratado (CNPJ): 47.537.703/0001-17

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bc98122a592b443100e4242c621e3770
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	996fd5b60eeb4461c31b0d604c592cf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9a4a02b881c568786b9ea2f8afe506b2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2090c5c9b1445de0785702336d7367f5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 16414/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2025

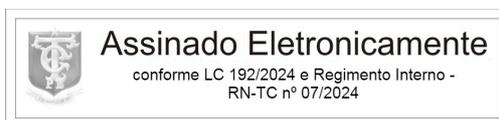
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2025 às 10:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 16419/25 ao Documento 16414/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 16414/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 44	2090c5c9b1445de0785702336d7367f5
Comprovante de publicidade	45 - 46	bc98122a592b443100e4242c621e3770
Designação do gestor do contrato	47	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	9a4a02b881c568786b9ea2f8afe506b2
Comproverantes de regularidade da contratada	49 - 53	996fd5b60eeb4461c31b0d604c592cf1
RECIBO PROTOCOLO	54	0d4ef2c634adcfbc267e4a8c9cfc55d7

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB